

COPIA

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 59/65

D.O. - 17-1-66

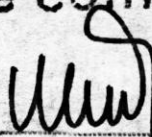
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o Processo Ref. DNER 33.155/65 aprovou, em sua reunião de 23 de dezembro de 1965 o projeto de entroncamento das Rodovias Federais BR-116 e BR-354 no Estado do Rio de Janeiro, conforse consta do desenho de nº SEI-3-110/65 que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.B.; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1965.

José Pedro de Escobar  
Presidente

LSV/PAL.

Confere com o original


PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
Mat. 1.164.883